



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 21.0.000016905-3  
**INTERESSADO** Esmat  
**ASSUNTO** curso **Círculos de Construção de Paz Situações Menos Complexas e Círculos de Construção de Paz Situações Mais Complexas**

**Projeto Básico N° 183 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2**

**PROJETO BÁSICO REV.00**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar o curso **Círculos de Construção de Paz Situações Menos Complexas e Círculos de Construção de Paz Situações Mais Complexas**, para magistrados, servidores efetivos e/ou comissionados, conciliadores ou mediadores credenciados, lotados nos Cejuses Polos especificados; servidores da Coordenadoria da Cidadania da Corregedoria Geral de Justiça; membros do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa do Poder Judiciário Tocantinense; servidores lotados no Nupemec; servidores do Sistema Socioeducativo de Palmas, Araguaína e Gurupi.

**2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

a. O curso foi solicitado por meio do Processo SEI nº 21.0.000012855-1, por considerar que a realização do referido curso contribuirá para o correto desenvolvimento da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, no Poder Judiciário Tocantinense.

Os Círculos de Construção de Paz são processos de diálogo que permitem a identificação e a compreensão das causas e das necessidades subjacentes à convivência humana e a busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito.

O método, estruturado com base nos princípios e valores das práticas restaurativas e da cultura da paz, pode ser utilizado nos mais variados espaços de convivência social. Ajuda crianças, adolescentes, jovens e adultos a se conectar entre si, melhorar a comunicação e transformar conflitos em ações criativas e positivas.

O encontro restaurativo, organizado com base nos processos circulares, propicia a criação de espaço em que prevalece a fala e a escuta qualificada. Possibilita abordar questões difíceis, pois promove a compreensão entre os participantes, previne dificuldades nos relacionamentos e ajuda na superação de conflitos interpessoais.

Os processos circulares também podem ser usados na prevenção e na transformação de conflitos. Como prática, os Círculos favorecem o pertencimento e a autorresponsabilização, fortalecem o senso de comunidade e promovem a cultura de paz. Voltado para aplicações práticas, o curso objetiva formar facilitadores de Círculos de Construção de Paz para além das situações menos complexas, com o preparo necessário para a gestão de conflitos até mesmo de natureza penal, além de sensibilizar lideranças para a utilização dos processos circulares em dois espaços institucionais, comunitários e acadêmicos.

No curso, os participantes serão apresentados aos princípios e valores fundamentais dos processos circulares e a uma abordagem transformativa dos conflitos de convivência, bem como aos elementos estruturais necessários ao planejamento e à condução de Círculos, tendo como principal ferramenta didática a vivência do processo circular.

No âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, esta será a quarta turma do curso de Justiça Restaurativa proporcionando capacitação não só a servidores e magistrados, mas também aos servidores do Sistema Socioeducativo de Palmas, Araguaína e Gurupi.

Dessa forma, a realização deste curso oportunizará a capacitação dos participantes quanto à necessidade de se aprofundar a parte teórica e a parte prática da Justiça Restaurativa, a fim de promover a cultura da paz.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com os instrutores de larga experiência, como os professores **Leoberto Narciso Brancher**, **Afonso Armando Konzen** e **Rafaela Duso**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Leoberto Narciso Brancher**, é Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Professor Coordenador de Formações em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura da AJURIS – Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul. Professor da disciplina Justiça Restaurativa no Módulo Nacional da Formação Inicial de Juizes ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura / Superior Tribunal de Justiça. Professor Coordenador do Núcleo de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Membro do Comitê Gestor da Justiça Restaurativa junto ao CNJ / Conselho Nacional de Justiça. Tem dedicado sua carreira à Justiça da Infância e Juventude e, mais exatamente, ao trabalho com jovens infratores. Desde 1999, Brancher vem-se dedicando a iniciativas em Justiça Restaurativa, tendo sido um dos iniciadores da sua divulgação no país através de publicações realizadas quando presidiu a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e Juventude, entre 1999 e 2001, vindo a ser posteriormente uma das lideranças pioneiras na sua implantação e difusão desse modelo de Justiça. Em 2004, criou o Núcleo de JR da Escola da Magistratura estadual, que promove grupos de estudos, seminários, eventos de intercâmbio e formações na área, iniciativa responsável por formar centenas de facilitadores de práticas restaurativas que compõe as equipes de Tribunais, Governos Estaduais e Municípios em 12 Estados da Federação. A partir de 2005, como Juiz do 3º Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre, Capital do Estado coordenou o Projeto Justiça para o Século 21, um dos projetos pilotos pioneiros de implantação da JR no Brasil. A partir de 2009, atuando na Comarca de Caxias do Sul, foi responsável pela concepção e articulação de um Programa Municipal de Pificação Restaurativa. Entre 2015 e 2017 atuou foi designado pela Corte Estadual para organizar a institucionalização da JR no Judiciário do RS, implantando o Programa de Formação Integral em Justiça Restaurativa e Construção de Paz, que desde então e até 2020 já alcança 58 Comarcas contempladas com formações e implantações das práticas restaurativas em âmbito Judicial e nas políticas públicas relacionadas. Em âmbito nacional, em 2008, foi responsável pela proposição e articulação da criação do Fórum Nacional de Justiça Juvenil – FONAJUV, do qual foi o primeiro presidente. Foi por articulação do FONAJUV que a Justiça Restaurativa restou pela primeira vez contemplada na Legislação Federal brasileira (Lei 12.594/2012 – Lei do SINASE). Entre 2013 e 2016 atuou na articulação entre a Associação dos Magistrados Brasileiros e o Conselho Nacional de Justiça que deu lugar à edição da Resolução 225/2016, que dispõe sobre a política nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, vindo a compor o Comitê que redigiu a Resolução. Em âmbito internacional, foi palestrante convidado no Encontro das Associações Europeias de Proteção às Vítimas, em Lisboa, 2008. Também atuou como especialista convidado na redação do Relatório Promovendo Justiça Restaurativa para Crianças e Adolescentes, iniciativa da Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para Violências contra a Criança, em Bali, 2013; a convite da ONG suíça Terre des hommes, foi palestrante no Congresso Mundial de Justiça Juvenil, em Genebra, 2015, e atuou como Consultor na redação da Declaração Iberoamericana sobre Justiça Juvenil Restaurativa, promovida pela Conferência de Ministros de Justiça Iberoamericanos, Cartagena, Colômbia, em 2013 e 2014. Em 2018, foi agraciado com a medalha “Amigo do Canadá” por sua contribuição ao intercâmbio entre o Canadá e o Brasil, iniciado em 2010, para promover a Justiça Restaurativa no país.

O professor **Afonso Armando Konzen** é professor da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Coordenador do curso de Pós-Graduação em Direito da Criança e do Adolescente da mesma Faculdade. Advogado associado à KONZEN Advogados e Consultores Associados. Palestrante e consultor independente. Membro aposentado do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Graduado em Direito, pela PUC-RS, 1979. Pós-Graduado em Direito da Criança e do Adolescente, pela Escola do Ministério Público do Rio Grande do Sul, 2002. Mestre em Ciências Criminais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2006. Membro do Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul. Membro da Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB/RS. Atua nos seguintes temas: Direitos Humanos, Direito da Criança e do Adolescente, Direito à Educação, Direito de Família, Socioeducação e Justiça Restaurativa. Fonte: Lattes: 2116290577030379.

A professora **Rafaela Duso** é graduada em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2005. Especialista em Terapia de Família e de Casal, pelo Instituto da Família de Porto Alegre, 2008. Atualmente é psicóloga do projeto de Justiça Comunitária – Núcleo Lomba do Pinheiro, do Instituto Cultural São Francisco de Assis. Faz parte do Núcleo de Estudos em Mediação da Escola Superior da Magistratura (AJURIS). Tem experiência na área Clínica, atuando principalmente nos seguintes temas: Mediação de Conflitos, Psicologia, Desenvolvimento Humano, Promoção de Saúde e Desenvolvimento da Família e do Casal, e As Relações da Psicologia com o Direito e a Justiça.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. Objetivo Geral

Capacitar os participantes para atuarem como facilitadores e multiplicadores das práticas restaurativas, com enfoque teórico e prático, a fim de estruturar o programa restaurativo implementado pelo Tribunal de Justiça.

#### 3.2. Objetivos específicos

- Sensibilizar as lideranças dos espaços em que atua sobre a importância da gestão da convivência, até mesmo das situações conflitivas, com base na cultura de paz, da não violência e da educação em valores;
- Reconhecer-se como titular das competências necessárias ao desempenho da função de facilitador de Círculos de Construção de Paz para situações complexas;
- Utilizar a metodologia dos Círculos de Construção de Paz para aprimorar os processos de comunicação interna e melhorar a qualidade na convivência laboral e dos relacionamentos funcionais nos ambientes de trabalho;
- Ampliar as condições de identificar as oportunidades de aplicação do Círculo de Construção de Paz para além das situações menos complexas, com a inclusão das situações mais complexas;
- identificar, por meio das etapas do check-in e do check-out, o desenvolvimento do relacionamento intrapessoal, bem como a satisfação, ou não, das necessidades dos participantes;
- Valorizar a formação do facilitador como processo continuado que se realiza pelo compartilhamento do conhecimento e das experiências de forma colaborativa e supervisionada.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Condições Gerais

1. O curso **Círculos de Construção de Paz Situações Menos Complexas** e **Círculos de Construção de Paz Situações Mais Complexas** refere-se uma ação de Capacitação.

2. Será realizado para **uma turma** com total de **vinte e cinco** vagas.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades será pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), na plataforma do Zoom e plataforma do Moodle, oferecidas pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS).

4. As **inscrições** do público-alvo item 4.4, de 1 a 4 deverão ser indicados no Processo SEI nº 21.0.000015881-7, devidamente encaminhado para cada unidade pelo Nupemec;

O público-alvo item 4.4, o 5 será indicado pela Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, via Ofício, à Coordenação do Nupemec, pelo e-mail nupemectjo@gmail.com, que encaminhará à Secretaria Acadêmica da Esmat, via SEI, para as inscrições.

5. A **Metodologia**: O curso será oferecido inteiramente no formato de Educação à Distância, sendo os temas desenvolvidos em aulas e em encontros online previamente agendados, assim como por meio de leituras e de diálogos orientados a partir da documentação de casos concretos, além da supervisão técnica com base nas experiências dos próprios participantes.

Estrutura: O curso terá a carga horária de 56 horas-aula, e as aulas realizadas pelo período matutino serão de natureza prático-vivencial – 40 horas-aula; e no período vespertino trará a abordagem teórica – 8 horas-aula – totalizando 18 encontros síncronos na plataforma do Zoom – link que será disponibilizado pela AJURIS; tendo 24 horas/aula de prática, somando as Etapas I e II do curso.

O curso está distribuído em duas etapas, sendo elas:

Etapa I – **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ SITUAÇÕES MENOS COMPLEXAS** De 16 a 20 de agosto de 2021, com 9 encontros síncronos, totalizando 24 horas-aula. Após o término desta etapa, o aluno terá de participar de 3 Círculos obrigatórios como pré-requisito para cursar a Etapa II.

Etapa II – **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ SITUAÇÕES MAIS COMPLEXAS** De 27/9 a 1º/10/2021, com 9 encontros síncronos, totalizando 24 horas-aula.

As Etapas teóricas de natureza prático-vivencial e de abordagem teórica serão executadas à distância pela Plataforma do Moodle, oferecidas pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS), e serão compostas por videoconferências síncronas pelo Sistema Zoom, fóruns e materiais para leitura.

6. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

### **4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ SITUAÇÕES MENOS COMPLEXAS**

##### **EMENTA**

Os Círculos de Construção de Paz são processos de diálogo que permitem a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes à convivência humana e a busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito. O método, estruturado com base nos princípios e valores das práticas restaurativas e da cultura da paz, pode ser utilizado nos mais variados espaços de convivência social. Ajuda crianças, adolescentes, jovens e adultos a se conectar entre si, melhorar a comunicação e transformar conflitos em ações criativas e positivas.

O encontro restaurativo, organizado com base nos processos circulares, propicia a criação de espaço em que prevalece a fala e a escuta qualificada. Possibilita abordar questões difíceis, pois promove a compreensão entre os participantes, previne dificuldades nos relacionamentos e ajuda na superação de conflitos interpessoais. Os processos circulares também podem ser usados na prevenção e na transformação de conflitos. Como prática, favorecem o pertencimento e a autorresponsabilização, fortalecem o senso de comunidade e promovem a cultura de paz. Voltado para aplicações práticas, o curso objetiva formar facilitadores de Círculos de Construção de Paz, além de sensibilizar lideranças para a utilização dos processos circulares em espaços institucionais, comunitários e acadêmicos. No curso, os participantes serão apresentados aos princípios e valores fundamentais aos processos circulares e a uma abordagem transformativa das dificuldades de convivência, bem como aos elementos estruturais necessários ao planejamento e à condução de Círculos, tendo como principal ferramenta didática a vivência do processo circular.

##### **CONTEÚDO**

Círculos de Construção de Paz e sua relação com a Justiça Restaurativa. Origem, princípios filosóficos e suas diferentes aplicações. Elementos estruturais do círculo de construção de paz: cerimônias de abertura e de encerramento, objeto da palavra, check-in e check-out, valores e diretrizes, perguntas norteadoras, contação de histórias e vivência do papel de facilitador.

#### **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ SITUAÇÕES MAIS COMPLEXAS**

##### **EMENTA**

Os Círculos de Construção de Paz são processos de diálogo que permitem a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes à convivência humana e a busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito. O método, estruturado com base nos princípios e valores das práticas restaurativas e da cultura da paz, pode ser utilizado nos mais variados espaços de convivência social. Ajuda crianças, adolescentes, jovens e adultos a se conectar entre si, melhorar a comunicação e transformar conflitos em ações criativas e positivas.

O encontro restaurativo, organizado com base nos processos circulares, propicia a criação de espaço em que prevalece a fala e a escuta qualificada. Possibilita abordar questões difíceis, pois promove a compreensão entre os participantes, previne dificuldades nos relacionamentos e ajuda na superação de conflitos interpessoais. Os processos circulares também podem ser usados na prevenção e na transformação de conflitos. Como prática, favorecem o pertencimento e a autorresponsabilização, fortalecem o senso de comunidade e promovem a cultura de paz. Voltado para aplicações práticas, o curso objetiva formar facilitadores de Círculos de Construção de Paz, além de sensibilizar lideranças para a utilização dos processos circulares em espaços institucionais, comunitários e acadêmicos. No curso, os participantes serão apresentados aos princípios e valores fundamentais aos processos circulares e a uma abordagem transformativa das dificuldades de convivência, bem como aos elementos estruturais necessários ao planejamento e à condução de Círculos, tendo como principal ferramenta didática a vivência do processo circular.

##### **CONTEÚDO**

Justiça Restaurativa e sua relação com a teoria dos conflitos e os Círculos de Construção de Paz. Práticas restaurativas para situações conflituosas, com exemplos. A mudança do conceito de justiça e os princípios que orientam o proceder. Elementos estruturais do Círculo de Construção de Paz para situações conflituosas, como a cerimônia de abertura e de encerramento, objeto da palavra, check-in e check-out, valores e diretrizes, perguntas norteadoras, contação de histórias, relatório do procedimento restaurativo, termos do acordo e vivência do papel do facilitador.

### **4.4. PÚBLICO ALVO**

1. Magistrados, servidores efetivos e/ou comissionados, conciliadores ou mediadores credenciados, lotados nos Cejuscos Polos de Araguatins, Arraias, Colinas, Dianópolis, Guaraí, Paraíso, Porto Nacional e Tocantinópolis;
2. Servidores da Coordenadoria da Cidadania da Corregedoria Geral de Justiça;
3. Membros do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa do Poder Judiciário Tocantinense;
4. Servidores lotados no Nupemec;
5. Servidores do Sistema Socioeducativo de Palmas, Araguaína e Gurupi.

### **4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL**

- 56 horas/aula (sendo 48 horas/aula de aula e 8 horas/aula de planejamento das aulas)

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

### **4.6 DATA**

- De 16 a 20/08/2021.
- De 27/9 a 1º/10/2021.

### **5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

1. Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição no Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

2. A aferição de nota e aproveitamento dos alunos estará condicionada à frequência mínima de 75% de participação das atividades síncronas propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da AJURIS; frequência na parte prática e realização de seis Círculos de Construção de Paz (estágio);
3. A nota final será contabilizada a partir da soma das duas etapas do estágio, dividida por dois para obtenção da média;
4. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
5. Logo após as primeiras 10 horas do início das atividades do curso, a Secretaria Acadêmica da Esmat aplicará o RQ 30 – Monitoramento de Ensino –, encaminhando por e-mail, aleatoriamente, o questionário específico a 2% dos alunos participantes;
6. A Secretaria Acadêmica lançará na SAV o RQ 05 – Avaliação de Reação –, pelo qual o aluno, ao final, do curso, quando do recebimento do certificado pela Secretária Acadêmica Virtual, o responderá, com o objetivo de avaliar a estrutura curricular, os(as) professores(as) e a metodologia aplicada.
7. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento no AVA; 100% de frequência na parte prática e comprovação de realização de seis Círculos.
8. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

#### 6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado dos instrutores em Palmas, pois o curso é na modalidade à distancia.

#### 7. DO PAGAMENTO

- a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;
8. Elaboração e distribuição de material didático eletrônico;
9. Disponibilizar os slides e materiais dos professores
10. Encaminhar aos alunos as orientações de acesso à plataforma do curso;
11. Criar o link das aulas pela plataforma do Zoom e disponibilizar aos alunos;
12. Encaminhar ao final do curso o registro das frequências à Secretaria Acadêmica da Esmat para seus registros próprios;
13. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
14. Fornecer certificados de conclusão do curso aos participantes que comprovadamente cumprirem, a regras do curso para a certificação.
15. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar os Recursos Materiais e Logísticos:

#### À STESMAT

- Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

#### À SAESMAT

Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA (área-fim);

- Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os inscritos e as inscritas, e demais procedimentos cabíveis;
- Enviar para a Secretaria da AJURIS a lista dos inscritos com os seguintes dados: CPF, e-mail e telefone;
- Providenciar a certificação dos alunos aprovados.

#### AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS

- Necessário que todos os inscritos no curso tenham internet em seus equipamentos, e instalada a plataforma do Zoom, que são de sua responsabilidade.

#### AO NUFAM

Servidora Amanda Emilene

- Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável para acompanhar o curso, dando sugestões de melhoria ao(à) facilitador(a) de aprendizagem, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer do curso, que porventura surgirem necessárias;

Servidora Kenia Borges

- Comunicações de boas-vindas e orientações aos alunos;
- Abertura de grupo de WhatsApp e respectivo acompanhamento dos alunos e envio das comunicações necessárias.

### 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

### 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 16/07/2021, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 16/07/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3808181** e o código CRC **46CA15CA**.